



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.495, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$30.243,02 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.525, de 13 de Setembro de 2023.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 173 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$30.243,02
02.300.0124.0000 Saúde Res. SS112-2023 -
Custeio

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$30.243,02 2.300.0124.0000 Saúde Res. SS112-2023 - Custeio

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de setembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.496, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé

do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$26.078,95 (Vinte e Seis Mil, Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.526, de 13 de Setembro de 2023.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 173 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$26.078,95
02.300.0125.0000 Saúde Res. SS113-2023 -
Custeio

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$26.078,95
02.300.0125.0000 Saúde Res. SS113-2023 -
Custeio

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de setembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.497, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$26.078,95 (Vinte e Seis Mil, Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.527 de 13 de Setembro de 2023.

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
nº Ficha: 115 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

R\$4.232.059,50

05.800.0002.0000 Investimento - Transferências Especiais - Emenda 202339460005

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$4.232.059,50

05.800.0002.0000 Investimento - Transferências Especiais - Emenda 202339460005

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de setembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.498, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de e R\$ 106.923,87, (Cento e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.528, de 13 de Setembro de 2023.

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa 390

05.100.0235.0000 Apoio Financeiro LC 195-2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º LC 195/2022

R\$18.437,72

10.001.13.392.9.2044-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa 453

05.100.0236.0000 Apoio Financeiro LC 195-2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º LC 195/2022

R\$88.486,15

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do

artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

10.001.13.392.9.2044-3.3.90.48.00.00.00.00 -

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa 453

05.100.0235.0000 Apoio Financeiro LC 195-2022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º LC 195/2022

R\$106.923,87

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de setembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.499, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 487.160,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais) para suportar os gastos pertinentes, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.530 de 13 de Setembro de 2023.

09.002 - ENSINO

09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$41.700,00

Despesa: 335

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

09.002 - ENSINO

09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$13.000,00

Despesa: 357

01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$90.000,00

Despesa: 151

01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 -	R\$16.100,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Despesa: 294
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
R\$30.960,00	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
Despesa: 68	MUNICÍPIO
01.110.0000.0000 GERAL	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 -
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 -	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	PUBLICOS
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	R\$47.600,00
ABASTECIMENTO E MEIO AM	Despesa:133
R\$6.000,00	01.110.0000.0000 GERAL
Despesa:106	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
01.110.0000.0000 GERAL	MUNICÍPIO
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 -	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	PUBLICOS
SOCIAL	R\$12.100,00
R\$10.000,00	Despesa:136
Despesa: 204	01.110.0000.0000 GERAL
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MUNICÍPIO
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 -	06.002.15.452.5.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SOCIAL	PUBLICOS
R\$13.500,00	R\$6.900,00
Despesa: 218	Despesa: 139
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	01.110.0000.0000 GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
COMPLEXIDADE	MUNICÍPIO
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 -	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SOCIAL	PUBLICOS
R\$10.000,00	R\$4.400,00
Despesa:292	Despesa: 132
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	01.110.0000.0000 GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 -	COMPLEXIDADE
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SOCIAL	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
R\$42.000,00	SOCIAL
Despesa:207	R\$138.900,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Despesa:294
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001.8.244.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 -	Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	crédito adicional suplementar de que trata o caput do
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	artigo 1º, serão provenientes consequentemente das
SOCIAL	anulações parciais/totais de dotação do orçamento
R\$4.000,00	que também especifica, nos termos da Legislação em
Despesa:221	vigor.
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	09.002 - ENSINO
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 -
COMPLEXIDADE	MATERIAL DE CONSUMO
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$6.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Despesa: 340
SOCIAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL



09.002 - ENSINO	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
09.002.12.361.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SOCIAL
R\$15.000,00	08.001.8.244.7.2025-3.3.91.39.00.00.00.00 -
Despesa: 340	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ -	R\$16.000,00
ESCOLA	Despesa:211
09.002 - ENSINO	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.000 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 -
R\$20.700,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Despesa:359	R\$1.000,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE	Despesa:240
09.002 - ENSINO	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SOCIAL
R\$13.000,00	08.002.8.243.7.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 -
Despesa:360	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE	R\$8.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Despesa:240
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 -	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.000 -
MATERIAL DE CONSUMO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
R\$90.000,00	08.002.8.244.7.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 -
Despesa:194	OBRAS E INSTALACOES
01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE	R\$42.000,00
90.000,00	Despesa:443
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
INFORMÁTICA	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.000 -
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INFORMÁTICA	08.002.8.244.7.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 -
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 -	OBRAS E INSTALACOES
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	R\$6.000,00
R\$4.013,25	Despesa:443
Despesa:97	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
01.110.0000.0000 GERAL	08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SOCIAL
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -	08.002.8.244.7.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO	OBRAS E INSTALACOES
R\$26.946,75	R\$16.100,00
Despesa:66	Despesa:443
01.110.0000.0000 GERAL	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ABASTECIMENTO E MEIO AM	11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$47.600,00
R\$6.000,00	Despesa:405
Despesa:107	01.110.0000.0000 GERAL
01.110.0000.0000 GERAL	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
SOCIAL	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 -	R\$12.100,00
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	Despesa:405
R\$6.500,00	01.110.0000.0000 GERAL
Despesa:208	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R\$6.900,00
Despesa:405
01.110.0000.0000 GERAL
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R\$4.400,00
Despesa:405
01.110.0000.0000 GERAL
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$138.900,00
Despesa: 352
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de setembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

D E C R E T O Nº 5.560 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ R\$ 1.080.989,97 (Um milhão e oitenta mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4578, de 29 de Novembro de 2023.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 151 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$728.550,21
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência
Voluntaria 202305751968 - Atenção Básica
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 155 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$140.124,96
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência
Voluntaria 202305751968 - Atenção Básica
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 365 -
09.002.12.362.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$2.500,00
02.230.0003.0000 Ensino Médio - Transporte
Escolar Estadual
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 365 -
09.002.12.362.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$9.112,86
05.232.0000.0000 RECURSOS DO PROGRAMA
NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 156 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$31.324,83
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência
Voluntaria 202305751968 - Atenção Básica
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 232 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS
AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
R\$361,25
02.500.0082.0000 Benefícios Eventuais
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
nº Ficha: 115 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALACOES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
R\$169.015,86
02.100.0237.0000 FEHIDRO - Contrato 336/2023-
Controle de erosão rural

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$361,25
02.500.0082.0000 Benefícios Eventuais 361,25
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$728.550,21
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência
Voluntaria 202305751968 - Atenção Básica

728.550,21

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$31.324,83

02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária 202305751968 - Atenção Básica 31.324,83

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$140.124,96

02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária 202305751968 - Atenção Básica 140.124,96

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$2.500,00

02.230.0003.0000 Ensino Médio - Transporte Escolar Estadual 2.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$9.112,86

05.232.0000.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR 9.112,86

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$169.015,86

02.100.0237.0000 FEHIDRO - Contrato 336/2023- Controle de erosão rural 169.015,86

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de Novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito

DECRETO Nº 5.561, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 562.700,46 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Setecentos Reais e Quarenta e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4579, de 29 de Novembro de 2023.

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

nº Ficha: 115 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

R\$9.030,58
01.100.0237.0000 FEHIDRO - Contrato 336/2023- Controle de erosão rural

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E

INDUSTRIA

nº Ficha: 415 -
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALACOES

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

R\$24.544,96
01.100.0230.0000 DADE - 0132/2022 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa IV
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

nº Ficha: 87 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$529.124,92
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº Ficha: 66 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

R\$9.030,58
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº Ficha: 66 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 432 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

R\$93.278,66
01.110.0000.0000 GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL 01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 36 -
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

R\$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

nº Ficha: 228 -
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA

R\$25.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 285 -
08.007.8.244.7.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA
R\$60.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 27 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA
R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 457 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS
DESPESAS DE PESSOAL
R\$230.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
nº Ficha: 107 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 207 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS -
R\$50.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA nº
Ficha: 390 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
nº Ficha: 113 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
R\$6.544,96
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 69 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 -

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

R\$10.846,26

01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de Novembro de 2023.

Evandro Farias Mura**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo**Diretor-Geral de Administração****DECRETO Nº 5.562, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 144.176,11 (Cento e quarenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Onze centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado.

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 415 -

12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALACOES

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

R\$144.176,11

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º II (excesso de arrecadação):

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$144.176,11

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA, as naturezas de despesas criadas na presente lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 29 de Novembro de 2023.

Evandro Farias Mura



Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....